

ATA DA 785ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM DEZESSETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas e três minutos do dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Ausentes, justificadamente: Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO** (Viagem Correição - Portaria n.º 64.454/2021-GP), Desembargador **CARLOS TORK** (Férias – Portaria n.º 62.344/2021-GP) e Desembargador **ADÃO CARVALHO** (Licença Médica – Portaria n.º 64.417/2021-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 783ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0001227-35.2021.8.03.0000 - Impetrante: FRANCISCO ELIEZER MAGALHÃES PINHEIRO - Advogado: RENATO ELVIS SILVA BARBOSA - 4007AP - Autoridade Coatora: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JOÃO LAGES - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu em parte do Mandado de Segurança e, em continuação de julgamento, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos dos votos proferidos”.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0001462-36.2020.8.03.0000 - Impetrante: R & B. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - Advogado: FÁBIO APARECIDO SALVADOR AVELINO - 1472AAP - Autoridade Coatora: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - Procurador do Município: GILBERTO DE CARVALHO JÚNIOR - 1029AP - Litisconsorte passivo: MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ – 00720553000119 - Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA - **Ocorrência**: Retirado de Pauta em razão da ausência justificada do Desembargador Agostino Silvério – Vogal.

MANDADO DE SEGURANÇA E EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 0000190-70.2021.803.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Embargado: INSTITUTO DEFENDA-SE DAS ILEGALIDADES DO ESTADO - Advogado: ROBERTO ARMOND FERREIRA DA SILVA - 1275AAP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA - 00394577000125 - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: RAUL SOUSA SILVA JUNIOR - 1456AP - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **Ocorrência**: Retirado de Pauta ante a ausência justificada dos Desembargadores Agostino Silvério, Adão Carvalho e Carlos Tork (Presidente, em exercício).

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0001091-72.2020.8.03.0000 - Impetrante: ALEXANDRE JOSE BORGES LOURINHO - Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS - 581BAP – Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO - **Ocorrência**: Retirado de Pauta em razão da ausência justificada do Desembargador Agostino Silvério – Vogal.

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0002506-56.2021.8.03.0000 - Impetrante: VANIA GLAUCILENE MEDEIROS DA SILVA - Advogado: ARNALDO DE SOUSA COSTA - 3194AP - Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, denegou a ordem, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0002355-90.2021.8.03.0000 - Agravante: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Agravado: ADINELSON LEITE DA CRUZ Advogado: MATHEUS ROCHA DE SOUSA MARINHO - 4629AP - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Procurador do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ – 05995766000177 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, pelo mesmo quórum, rejeitou o agravo interno e concedeu parcialmente a segurança, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0003356-47.2020.8.03.0000 - Agravante: FABÍOLA CARVALHO DA SILVA - Advogado: WILLER AGUIAR PENA - 3537AP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador JAYME FERREIRA - **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, após o voto do Relator denegando a ordem, sendo acompanhado pelo Desembargador Carmo Antônio, abriu divergência o Desembargador João Lages, pela concessão da segurança, sendo acompanhado pelo Desembargador Mário Mazurek. Pediu vista o Presidente em exercício, Desembargador Gilberto Pinheiro, para voto de desempate”.

Registros:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente desta Corte, registrou a presença nesta Sessão de Julgamento dos acadêmicos de direito da Faculdade Seama, cursando o 10º semestre: Joyce Souza, Paulo Coutinho, Carla Nascimento, Damires Ribeiro, Clarice Azevedo, Victor Collares, Marco Antônio, Robson Dias, Júlio César, Yasmin Larissa, André Ferreira e Paulo Junior.

Houve sustentação oral no seguinte processo: **MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0002506-56.2021.8.03.0000**, pelo Advogado Dr. ARNALDO DE SOUSA COSTA, OAB/AP 3194 (Advogado da Impetrante).

Nada mais havendo, às nove horas e seis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente